



*Gabinete do Prefeito*

## **LEI N.º 692 DE 03 DE MARÇO DE 1.997**

"Cria a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** O Sistema Único de Saúde do município de Nova Xavantina, constará de duas instâncias colegiadas sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

# **ÚNICO:-** Para atender o disposto do "Caput" deste Art. fica criado no município na forma da Lei, **A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**ART. 2º:- A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, se reunirá anualmente com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde no município, convocada pelo Poder Executivo.

# **1º :-** Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o Tema Central da Conferência Municipal de Saúde.

# **2º :-** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

# **3º :-** O Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, expedirá mediante Decreto regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência, a ser elaborado por Comissão para este fim designada pelo titular da pasta.

**ART. 3º:-** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde, serão cobertas pelo Fundo Municipal de Saúde.

**ART. 4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 03 de março de 1.997

**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal